



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.446 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 980,97 metros quadrados, necessária à implantação do Coletor Tronco Serraria, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a VENICIO TAVARES E/OU HERDEIROS, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área : (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1) = 980,97 m²

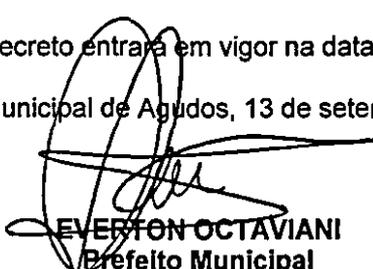
"Uma faixa em uma gleba de terras, denominada Fazenda Lucia II, situado no município e comarca de Agudos/SP, pertencente à matrícula 11.276 do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 037/2011-REP tem a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto aqui designado "1" de coordenadas N 7.516.825,773 e E 705.973,167, situado na divisa com área da Prefeitura Municipal de Agudos - matrícula 10.045, entre os vértices BDM0339 e BDM0340, distante 97,65m do vértice titulado BDDM0339; daí segue confrontando com a referida divisa com azimute de 159°50'41" e uma distância de 5,34m, até o ponto aqui designado "2", de coordenadas N 7.516.820,763m e E 705.975,006m; daí segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 208°24'04" e uma distância de 34,33m até o ponto aqui designado "3", de coordenadas N 7.516.790,564m e E 705.958,676m; daí segue com azimute de 187°14'57" e uma distância de 94,76m até o ponto aqui designado "4", de coordenadas N 7.516.696,561m e E 705.946,719m; daí segue com azimute de 207°38'35" e uma distância de 47,67m até o ponto aqui designado "5", de coordenadas N 7.516.654,333m e E 705.924,602m; daí segue com azimute de 182°31'23" e uma distância de 45,97m até o ponto aqui designado "6", de coordenadas N 7.516.608,407m e E 705.922,578m; daí segue com azimute de 203°46'42" e uma distância de 18,43m até o ponto aqui designado "7", de coordenadas N 7.516.591,541m e E 705.915,147m, situado na divisa com a Rua dos Miosotis, tendo confrontado do ponto "2" até o ponto "7" com área de mesma propriedade; daí segue com azimute de 246°44'46" e uma distância de 5,87m até o ponto aqui designado "8", de coordenadas N 7.516.589,224m e E 705.909,756m, situado na divisa com a Rua dos Miosotis, tendo confrontado do ponto "7" até o ponto "8" com a Rua dos Miosotis; daí segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 23°46'42" e uma distância de 21,97m até o ponto aqui designado "9", de coordenadas N 7.516.609,333m e E 705.918,615m; daí segue com azimute de 2°31'23" e uma distância de 46,11m até o ponto aqui designado "10", de coordenadas N 7.516.655,399m e E 705.920,645m; daí segue com azimute de 27°38'35" e uma distância de 47,84m até o ponto aqui designado "11", de coordenadas N 7.516.697,780m e E 705.942,842m; daí segue com azimute de 7°14'57" e uma distância de 94,79m até o ponto aqui designado "12", de coordenadas N 7.516.791,809m e E 705.954,802m; daí segue com azimute de 28°24'04" e uma distância de 38,61m até o ponto inicial "1", tendo confrontado do ponto "8" até o ponto "1" com área de mesma propriedade, encerrando uma área de 980,97m²."

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de setembro de 2011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal